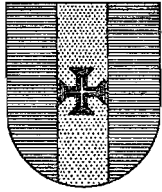


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 73

Segunda-feira, 16 de Maio de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 570/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano à remessa ao «BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.» da importância de 2 050 000 000\$, ao abrigo do acordo vigente entre a Região e aquela instituição de crédito.

Resolução n.º 571/88:

Determina a anulação do concurso para concessão de exploração de uma loja franca no Aeroporto do Funchal, aberto por anúncio de 10 de Outubro de 1981 e ratifica o processo do concurso aberto, para o mesmo efeito, por anúncio de 18 de Fevereiro de 1982.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 24/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

vida directa de capital e juros do Governo Regional da Madeira junto daquela entidade, ao abrigo do acordo assinado entre ambas as partes, nos termos da Resolução n.º 220/88 de 22 de Fevereiro, conforme a seguir se discrimina:

UNID. ESC

DESIGNAÇÃO	JUROS	CAPITAL
A — Dívida Indirecta		
• Empresa Industrial de Pescas Silva Vieira, Lda.	32 555 200\$80	57 164 503\$70
• Loboscoopisca — Cooperativa de Pescas de C.º de Lobos, S.A.	8 500 000\$00	8 071 511\$00
• Jorge José Silvestre Gonçalves	13 870 000\$00	23 516 795\$50
• Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda.	—	87 895 395\$00
• Companhia Engenheiros de Machico, Lda.	9 250 000\$00	11 357 942\$50
B — Dívida Directa	—	1 797 818 651\$50
TOTAL	64 175 200\$80	1 985 824 799\$20

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 570/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Maio de 1988, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a remeter ao Banco Internacional do Funchal (BANIF), S.A. a importância de 2 050 000 000\$00 para liquidação da dívida indirecta e parte da dí-

2) Fica revogada a Resolução n.º 295/88 de 10 de Março.

3) A referida importância tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 34.00 e 69.00 no que respeita ao pagamento de juros e capital respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 571/88

Considerando o Acordão proferido pelo Supremo Tribunal Administrativo — 1.ª Secção, no Proc.º n.º 17273, de 25.10.84;

Considerando o Acordão proferido pelo Supremo Tribunal Administrativo, 1.ª Secção (2.ª Subsecção) no Proc. n.º 17273 - A, de 15.3.88;

Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Presidência solicitado através da Resolução n.º 939/81 tomada na reunião do Plenário em 17 de Dezembro de 1981;

Considerando a reclamação hierárquica apresentada por Eminco — Empreendimentos Industriais e Comerciais, S.A.R.L. e José Maria Camacho;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Maio de 1988, resolveu:

a) Anular o Concurso para Concessão de Exploração de uma Loja Franca no Aeroporto do Funchal, aberto por Anúncio de 10.10.81, atento o facto de todas as propostas apresentadas violarem disposições do Programa do Concurso (nomeadamente as seguintes disposições: — TAP, Air Portugal: Falta do documento previsto na alínea f), n.º 1, art.º 6.º, relativamente aos titulares dos órgãos representativos; — Lofral, Lojas Francas (Madeira), Limitada (sociedade a constituir): Não cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1, art.º 5.º; — Eminco — Empreendimentos Industriais e Comerciais, SARL e José Maria Camacho (sociedade a constituir): Violação da alínea a), n.º 1, art.º 6.º, no respeitante à sua situação relativamente à Fazenda Pública nos últimos três anos;

— Camacho e Pestana, Lojas Francas, Lda. (sociedade a constituir): Incumprimento da Alínea a) (parte final), n.º 1, art.º 6.º e n.º 2 art.º 5.º;

— Empor e Vasconcelos e Couto, Lda.: Violação do n.º 2, art.º 6.º, alínea b), n.º 1, art.º 5.º e alínea f), n.º 1 art.º 6.º, relativamente ao certificado do

registro criminal dos três gerentes da sociedade «Vasconcelos e Couto, Limitada»;

— Trigo e Sotto Mayor, Limitada: Incumprimento do n.º 5 (parte final), art.º 8.º o que, de harmonia com o disposto no art.º 12.º do mesmo Programa, implica que as mesmas propostas sejam consideradas nulas e de nenhum efeito;

b) Ratificar o processo do Concurso para a concessão de Exploração de uma Loja Franca no Aeroporto do Funchal, aberto por Anúncio de 18.2.82.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO
Portaria n.º 24/88

Considerando que para proceder durante o ano de 1988 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03) no Capítulo 01 torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1 941 204 000\$00 (um bilião novecentos e quarenta um milhões duzentos e quatro mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de 1 941 204 000\$00 (um bilião novecentos e quarenta um milhões duzentos e quatro mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 11.5.88.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 11 de Maio de 1988. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

(CONTOS)

Clas. orgânica			Clas. econ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01						03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
						Gabinete do Secretário		
				33.00		9010 Juros — Empresas públicas		1 941 204
				34.00		9010 Juros — Empresas privadas	1 941 204	
						TOTAL	1 941 204	1 941 204

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
As duas séries	» ...	2 800\$	» ...	1 400\$
A 1.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$
A 2.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$
A 3.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».